

**ATA CPA 40/2023**

**COMISSÃO PERMANENTE DE ACESSIBILIDADE – CPA**

Reunião de 25/10/2023 – início: 14h / término: 17h00

Local: Vídeo Conferência – Teams

**PARTICIPANTES:** Jessica Michelutti Zago/SMPED/Secretária Executiva da CPA; Adriana Vieira/PGM; Amanda Morelli Rodrigues/SEHAB; Claudio de Campos/SMSUB; Daniela Belchior Brito/SEGES; Elisa Prado/IAB-SP; Gerisvaldo Ferreira da Silva/CRECISP; João Carlos da Silva/SMPED; Luis Fernando Lessa/SMUL; Marcelo Maschietto/SMJ; Márcia Tieko Omoto Yamaguchi/SIURB; Maria Cecília Cominato/SMS; Maria Fernanda Willy Fabro/SMSUB; Mel Gatti de Godoy Pereira/CAU-SP; Olavo de Almeida Soares/GCMI; Priscila Fernandes Libonati/SMPED; Rayla Monick/SMIT; Ronaldo Bueno/SMT; Silverlei Silvestre Vieira/Laramara; Vanda Maria Cavichioli/CREA-SP.

**FALTAS JUSTIFICADAS:** Silvana Serafino Cambiaghi/CAU-SP/Presidente da CPA; Cristina Tokie S Laiza/SPUrbanismo; Eduardo Flores Auge/SMPED; José Renato Soibelman Melhem/SMPED; Robinson Xavier de Lima/SPTTrans; Sara Caroline Lopes da Silva/SMUL.

**CONVIDADOS:** Rogério Romeiro/Arquiteto; Sergina Machado/SPTTrans.

**ASSUNTOS TRATADOS:**

**SEI 5010.2022/0011114-8 - Terminal Penha**

Apreciado expediente, com novas plantas juntadas, o Colegiado MANIFESTOU-SE FAVORÁVEL ao projeto apresentado, entretanto solicitou ajustes previamente à indicação das plantas integrantes da presente manifestação. Requereu previsão de fraldário nos sanitários acessíveis, observada deliberação anterior exarada à ATA CPA 12/2023 (reunião de 05/04/2023). Após junção de novas plantas contemplando os ajustes apontados, não há necessidade de nova apresentação à Comissão, ficando delegada à equipe técnica a aferição e indicação dos documentos aceitos.

**SEI 5010.2023/0000346-0 – Comunicações Administrativas Terminal Sapopemba Teotônio**

Apreciado expediente, O Colegiado manifestou-se favorável ao projeto apresentado no doc. SEI 092339996.

**SEI 5010.2023/0000821-7 - Terminal São Miguel**

Apreciado expediente, o Colegiado MANIFESTOU-SE FAVORÁVEL ao projeto apresentado doc. 091944420.

**SEI 6050.2023/0002197-4 - Delboni Auriemo Unidade Pinheiros**

Apreciado expediente, o documento apresentado – Auto de Regularização 2003-19883-00 (doc.078176533) , foi concedido com amparo legal da lei 8382/76. Conforme Lei nº 16.642/2017 – “Art. 36. Mediante procedimento administrativo e a pedido do proprietário ou possuidor, a Prefeitura expede Certificado de Regularização quando da conclusão de obra ou serviço executado sem prévia licença da Prefeitura, para o qual seja obrigatória a emissão de Alvará de Execução, desde que observadas: I – as prescrições da LOE e LPUOS vigentes durante o período da construção e a

edificação esteja adaptada às condições de segurança e acessibilidade estabelecidas neste Código;

II – a legislação edilícia e urbanística vigente na ocasião da emissão do Certificado de Regularização.”

Consta para o local relatório de vistoria técnica 2019-10.08-06 (doc. 022761980 SEI 6065.2019/0000537-0) indicando inadequações de acessibilidade para o local, o que invalida o documento mencionado para comprovação de acessibilidade, associado ao indeferimento em 07/08/2021 do PA 2018-0.060.475-7 com requerimento de certificado de acessibilidade. Pelo exposto, o Colegiado mantém manifestação pela exigência de apresentação de documento válido para comprovação de acessibilidade do local.

Reunião encerrada.